



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Segunda-feira • 6 de Junho de 2022 • Ano XV • Nº 1175

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZFM0UWQKY2ODA4MZGZMZ

## Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

### DECRETO Nº 049 de 06 de junho de 2022

*“Dispõe sobre a renovação do Decreto de aprovação do Loteamento Master Ville, situado na estrada de acesso a BR-101, Distrito de Capoeiruçu, Município de Cachoeira/Ba, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 6.766/1979, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal da Cachoeira - Estado da Bahia,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica renovada a aprovação do empreendimento Loteamento Master Ville I, de propriedade da empresa Monte Verde Empreendimentos e Loteamentos SPE LTDA, com sede na estrada de acesso a BR 101, Distrito de Capoeiruçu, município de Cachoeira/BA, inscrita no CNPJ sob nº 28.619.701/0001-22, nas coordenadas de grau Lat./Long. – 12º34’30,33” S; 38º57’56,39” O, SIRGAS 2000, inserido em uma área total de 148.104,00m<sup>2</sup> (cento e quarenta e oito mil, cento e quatro metros quadrados), onde ocupará 72.395,68m<sup>2</sup> (setenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados).

**Parágrafo Único** – A área dos lotes mede 42.898.53 m<sup>2</sup> (quarenta e dois, oitocentos e noventa e oito mil metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), referentes aos lotes comercializáveis. A área institucional mede 29.497,15 m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e quinze centímetros quadrados).

**Art. 2º**- Valerão como disposições regulamentares e para todos os efeitos, o Código Civil Brasileiro, a Lei Municipal nº: 956/2012 – Código de Obras do Município da Cachoeira, Lei Municipal nº 957/2012 – Lei de Parcelamento e Uso do Solo Urbano, bem como, os documentos constantes no processo protocolado no Setor de Tributos, além das prescrições relativas a sua execução, com total conformidade com projeto original, e ficando o contribuinte desde já ciente de que, em havendo qualquer modificação no projeto original, deverá o mesmo comunicar de logo ao órgão municipal competente.

**Art. 3º** - Ficam automaticamente Incorporadas ao domínio público as áreas destinadas ao uso e gozo da população, as edificações públicas e outros equipamentos urbanos, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 06 de junho de 2022

---

**ELIANA GONZAGA DE JESUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**